



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

**APOSTILA Nº 02 À CARTA-CONTRATO Nº 14/2017.**

**APOSTILA Nº 02 À CARTA-CONTRATO Nº 14/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, E O LOCADOR SENHOR DALTO PIMENTEL DA COSTA, portador da Cédula de Identidade n. 481095/SSP-RO e CPF n. 253.879.558-30, cujo objeto é a locação de um imóvel para instalação provisória do Fórum Eleitoral do Município de Espigão do Oeste/RO, conforme especificações, termos e condições contidas na Carta-Contrato. Processo SEI n. [0000858-76.2017.6.22.8000](#).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. [0000858-76.2017.6.22.8000](#)**

A Ilustríssima Senhora Diretora Geral da Secretaria do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, LIA MARIA ARAÚJO LOPES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - EXPEDIR a presente APOSTILA, com fundamento no artigo 65, §8º, da Lei n. 8.666/93 e da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** da Carta-Contrato nº 14/2017, para registrar o REAJUSTE ao valor do referido instrumento contratual, decorrente da variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), medido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado no **percentual de 6,527920%**, aferido no **período de julho de 2018 a junho de 2019, com efeitos financeiros sobre a Carta-Contrato mencionada a partir de 21/06/2019**, consoante detalhamento constante na tabela a seguir:

<b>Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)</b>
---



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<b>Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)</b>	
<b>Dados informados:</b>	
Data inicial	07/2018
Data final	06/2019
Valor nominal	R\$ 2.974,19
<b>Dados Calculados:</b>	
Índice de correção no período	1,06527920
Valor percentual correspondente	6,527920 %
Valor mensal corrigido na data final	R\$ 3.168,34
Fonte: Evento nº. <a href="#">0451246</a> e nº <a href="#">0451312</a> do Processo Administrativo supramencionado.	

II – **O impacto financeiro deste reajuste é de R\$ 2.329,80** (dois mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) e incide nos exercícios 2019 a 2020.

III - O presente reajuste deve ser aplicado a partir de 21/06/2019, correndo a despesa à conta do Programa de Trabalho: 02122057020GP0011 e Natureza da Despesa 33.90.36.15, conforme Nota de Empenho n. 2019NE000716, de 24/09/2019.

IV - Com o presente reajuste, o valor total atualizado da Carta-Contrato passa a ser de **R\$ 38.020,08** (trinta e oito mil e vinte reais e oito centavos).

V - Ficam mantidas todas as demais cláusulas da Carta-Contrato TRE-RO n. 14/2017, no que não contrariem o presente instrumento e as demais alterações contratuais.

VI - A presente Apostila passa a fazer parte integrante da Carta-Contrato supra, como se nela estivesse transcrita.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

VII - O Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia.

Porto Velho/RO, 26 de setembro de 2019.

**LIA MARIA ARAÚJO LOPES**

Diretora-Geral do TRE-RO



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 26/09/2019, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0459943** e o código CRC **96EBFF18**.

0000858-76.2017.6.22.8000

0459943v2

Criado por 006007062364, versão 2 por 006007062364 em 26/09/2019 14:19:32.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - [www.tre-ro.jus.br](http://www.tre-ro.jus.br)

PROCESSO: 0000858-76.2017.6.22.8000

INTERESSADO: 12ª ZONA ELEITORAL

**ASSUNTO: Análise – Reajuste Financeiro – Contratado: LOCADOR SENHOR DALTO PIMENTEL DA COSTA**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**PARECER JURÍDICO Nº 0453880 / 2019 - PRES/DG/AJDG**

**I – RELATÓRIO**

**01.** Cuida-se de processo administrativo por meio do qual se formalizou a locação de imóvel não residencial de propriedade do locador **DALTO PIMENTEL DA COSTA, CPF 253.879.558-30**, com o objetivo de instalar provisoriamente o Fórum Eleitoral de Espigão D'oeste, materializada no Contrato n. 14/2017 ([0199866](#)), com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 21/06/2018, admitida a prorrogação, nos termos da Cláusula Quarta do referido Ajuste. O prazo de vigência foi prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, conforme Termo Aditivo n. 1 ([0287347](#)) e Termo Aditivo n. 2 ([0422300](#)), com término em 20/6/2020.

**02.** Mediante a Informação 5664 ([0451312](#)) a Coordenadora substituta da COSEG noticia que o locador apresentou pedido de reajuste ([0449760](#)) à Carta-Contrato n. 14/2017 com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M). Na oportunidade apresentou os cálculos decorrentes do reajuste solicitado, considerando o IGP-M apurado para o período de junho/2018 a junho/2019 de 1,065% (um inteiro zero sessenta e cinco centésimos por cento) e, considerando o novo valor mensal da locação do imóvel, requereu reforço da nota de empenho no valor de R\$ 238,54 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

**03.** Em seguida, o Gabinete da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade – GABSAOFC encaminhou os autos à COFC, para programação orçamentária, à SECONT, para elaboração de minuta de apostila, e finalmente a esta Assessoria, para análise e emissão de parecer jurídico, conforme evento [0451376](#).

**04.** A COFC juntou aos autos Nota de Dotação ([0451495](#)) e procedeu a Programação Orçamentária ([0452102](#)) no valor de **R\$ 238,54 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, indicando o Plano Interno AIEF LOCIMO e o Pré-Empenho n. 2019PE000317, para custear a despesa, oportunidade em que a unidade informou que *a despesa pretendida pela Administração está adequada e compatível orçamentária e financeiramente com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias referentes a este exercício financeiro, com a proposta orçamentária 2019 registrada no processo n. 0000017-47.2018.6.22.8000.*

**05.** Por fim, juntou-se a Minuta da Apostila n. 02 ([0452665](#)), e os autos foram encaminhado a esta Assessoria Jurídica para



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

análise e emissão de parecer (Remessa SECONT [0452685](#)). **É o necessário relato.**

## **II – ANÁLISE JURÍDICA**

**06.** O Art. 55, III, da Lei nº 8.666/93 determina a estipulação de critérios periódicos de reajuste nos contratos administrativos, por sua vez reproduzidos expressamente no Ajuste aludido. Veja-se:

### **Lei nº 8.666/93**

**Art. 55.** São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

### **Carta-Contrato nº 14/2017**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O valor do aluguel poderá ser reajustado após o período de, no mínimo, 12 meses de vigência contratual, com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), medido pela Fundação Getulio Vargas - FGV, acumulado a cada período de 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei nº.8.666/93.

**Subcláusula Única** – Se a variação do indexador adotado implicar reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR negociará junto ao LOCATÁRIO a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

**07.** Sobre este tema o Manual de Licitações e Contratos do TCU – 4ª Edição, assim orienta:

Em contratos com prazo de duração igual ou superior a um ano é admitida cláusula com previsão de reajuste de preços.

(...)

Admite a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, para reajustar contratos, a utilização de índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados. Esses índices devem estar previamente estabelecidos no edital e no contrato.

**08.** Ademais, necessário se faz mencionar o entendimento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, com relação ao conceito do instituto em estudo, cuja transcrição segue anexo, *ipsi litteris*:

E necessário distinguir, portanto, os conceitos de reajuste e recomposição de preços. Sob um certo ângulo, esta última expressão indica gênero, de que aquela configura



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

espécie. A recomposição de preços é o procedimento destinado a avaliar a ocorrência de evento que afeta a equação econômico-financeira do contrato e promove adequação das cláusulas contratuais aos parâmetros necessários para recompor o equilíbrio original. **Já o reajuste é procedimento automático, em que a recomposição se produz sempre que ocorra a variação de certos índices, independente de averiguação efetiva do desequilíbrio.** Já a recomposição pressupõe a apuração real dos fatos e exige comprovação acerca de todos os detalhes relacionados com a contratação e os fatos supervenientes a ela.

O que se afirma é a garantia constitucional da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo. Deve reputar-se que, ocorrendo elevação de custos não retratada pelo índice de atualização ou de reajuste adotado contratualmente, o particular tem direito a recomposição de preços. **Acórdão 54/2002 Segunda Câmara (Voto do Ministro Relator)** (grifo nosso)

**09.** Verifica-se que a pretensão do caso em comento está amparada legalmente, pois o reajuste tarifário aplicado através do IGP-M está previsto em cláusula contratual e obedece ao prazo mínimo ajustado. Portanto, as faturas devem ser pagas a partir do mês de junho/2019 com os novos valores reajustados, conforme informações inseridas no evento [0451312](#).

**10.** Por celeridade e racionalidade, a minuta de apostila n. 02 ([0452665](#)) foi juntada aos autos para apreciação juntamente com a análise do pedido de reajuste. Nesses termos, o referido instrumento, sob o aspecto formal, encontra-se em **conformidade** com as regras da Lei nº 8.666/93, atendendo aos princípios e diretrizes que norteiam a sua aplicação, **não havendo reparos a fazer nessa seara**, estando apto, portanto, a produzir todos os efeitos jurídicos pretendidos pela Administração.

### **III - DA CONCLUSÃO**

**11.** Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, esta Assessoria Jurídica conclui:

I – **Pelo deferimento do reajuste pretendido**, com fundamento na Cláusula Décima Sexta da Carta-Contrato n. 14/2017 ([0199866](#)) e, ainda considerando haver nos autos a comprovação do suporte orçamentário ao reajuste no exercício corrente;

II – **pela aprovação dos termos do instrumento contratual incluído no evento [0452665](#)**, conforme artigo 38, parágrafo único, do diploma legal referido.

**12.** Por fim, registre-se que esta Assessoria Jurídica analisou os aspectos formais e jurídicos da situação a ela submetida, já que incompetente legalmente para pronunciar-se acerca dos aspectos técnicos associados ao objeto.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

À consideração da autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Trindade da Silva, Estagiário**, em 11/09/2019, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA GONÇALVES DE MACEDO, Assessor Jurídico**, em 11/09/2019, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0453880** e o código CRC **A6909405**.

0000858-76.2017.6.22.8000

0453880v15

Criado por 016624702305, versão 15 por 004577222313 em 11/09/2019 09:58:47.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - [www.tre-ro.jus.br](http://www.tre-ro.jus.br)

PROCESSO: 0000858-76.2017.6.22.8000

INTERESSADO: 12ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: Reajuste da Carta-contrato n. 14/2017.

**DESPACHO Nº 4637 / 2019 - PRES/DG/GABDG**

Trata-se de processo administrativo no qual este Tribunal firmara o Contrato de Locação n. **14/2017 (0199866)** com o Locador **DALTO PIMENTEL DA COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º. **253.879.558-30**, para instalação provisória do Fórum Eleitoral de Espigão D' oeste, materializada no contrato supracitado com vigência



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

até 20/06/2020 conforme cláusula primeira do Segundo Termo Aditivo da carta contrato n°. 14/2017 ([0422300](#)).

A COSEG informou que, considerando a previsão contratual de reajuste conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, que indica o índice de correção IGP-M calculado pela Fundação Getúlio Vargas, há necessidade de emissão de apostila de reajustamento do valor do aluguel objeto da Carta Contrato n° 14/2017, devendo ser reforçado o saldo da Nota de Empenho no total de R\$ 238,54 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) ([0451312](#)).

A COFC juntou a programação orçamentária no valor de R\$ 238,54 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para atendimento do reajuste no exercício de 2019 ([0452102](#)).

Por sua vez, a SECONT elaborou minuta de Apostila n° 02 à Carta-Contrato n° 14/2017 para registrar o REAJUSTE ao valor do referido instrumento contratual, decorrente da variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), medido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, **acumulado no percentual de 6,527920%, aferido no período de julho de 2018 a junho de 2019, com efeitos financeiros sobre a Carta-Contrato mencionada a partir de 21/06/2019** ([0452665](#)).

Instada a se manifestar, a AJDG aprovou os termos da minuta de Apostila contratual supracitada, conforme artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, e opinou pelo deferimento do reajuste pretendido ([0453880](#)).

Por fim, a SAOFC se manifestou pelo deferimento do reajuste pretendido e registrou a aprovação da Apostila pela AJDG ([0457841](#)).

A Cláusula Décima Sexta do Contrato n° 14/2017 ([0199866](#)) traz a seguinte previsão:

### ***DO REAJUSTE***

***(Artigo 55, III, da Lei n.º 8.666/93)***

***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O valor do aluguel poderá ser reajustado após o período de, no mínimo, 12 meses de vigência contratual, com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), medido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado a cada período de 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei n.º.8.666/93.***

***Subcláusula Única – Se a variação do indexador adotado implicar reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR negociará junto ao LOCATÁRIO a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.***



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Cumpridos os requisitos previstos para concessão do reajuste, a partir de 21/06/2019, início da vigência da prorrogação de 12 (doze) meses, necessária a aplicação do índice de correção pactuado, cuja correção perfaz o total de R\$ 2.329,80 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). Para tanto, para o atual exercício, deve ser reforçado o saldo da Nota de Empenho no total de R\$ 238,54 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme detalhado pela COSEG ([0451312](#)).

Por todo exposto, considerando os termos do artigo 1º, II da Portaria nº 269/20216, **esta Diretora-Geral defere o reajuste do Contrato nº 14/2017**, porquanto cumpridos os requisitos, no percentual de **6,527920%** referente aos meses de julho/2018 a junho/2019, **com efeitos financeiros** a partir de **21/06/2019**, com fulcro na Cláusula Décima Sexta da Carta-Contrato n. 14/2017 ([0199866](#)), conforme detalhado na Apostila nº 02 ([0452665](#)) devidamente aprovada pela AJDG e, conseqüentemente, **autoriza o reforço da Nota de Empenho no valor de R\$ 238,54 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para atendimento do reajuste no exercício de 2019.**

À SAOFC para para continuidade do procedimento.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 23/09/2019, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0458282** e o código CRC **E351DD68**.





## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-  
ro.jus.br

### **EXTRATO DE APOSTILA CONTRATUAL**

Espécie: Extrato da Apostila 02 à Carta-Contrato 14/2017/TRE-RO.  
Locador: DALTO PIMENTEL DA COSTA, inscrito no CPF nº 253.879.558-30. Objeto: Registrar o reajuste ao valor do referido instrumento contratual, decorrente da variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), medido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado no percentual de 6,527920%, aferido no período de julho de 2018 a junho de 2019, com efeitos financeiros sobre a Carta-Contrato mencionada a partir de 21/06/2019. Valor do reajuste/apostila: R\$ 2.329,80. Programa de Trabalho: 02122057020GP0011; Elementos de Despesa: 33.90.36.15, Nota de Empenho: 2019NE000716, de 04/09/2019. Fundamento Legal: artigo 65, §8º, da Lei n. 8.666/93 e da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Carta-Contrato. Autorização em 23/09/2019, por meio do DESPACHO Nº 4637/2019 - PRES/DG/GABDG. Apostila assinada em 26/09/19, por LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora-Geral - TRE-RO. Processo SEI n. 0000858-76.2017.6.22.8000.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 27/09/2019, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0460226** e o código CRC **CED56109**.

0000858-76.2017.6.22.8000

0460226v2

Criado por 006007062364, versão 2 por 006007062364 em 27/09/2019 09:45:49.